

## **LEI Nº 522/2009**

***Súmula: Autoriza o município de Ribeirão Claro a contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI – para o funcionamento e manutenção do Hospital Regional do Norte Pioneiro. E dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Ribeirão Claro autorizado a participar, em consórcio com os Municípios integrantes da AMUNORPI – Associação dos Municípios do Norte Pioneiro, do Hospital Regional do Norte Pioneiro, em Santo Antonio da Platina.

**Art. 2º** - O valor da contribuição tem por objetivo exclusivo a manutenção do Hospital Regional do Norte Pioneiro e será de R\$ 0,20 (vinte centavos) por habitante/mês, com base no Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Março do ano de 2009 (Dois mil e nove).

**GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**